



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 065/2012 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2012

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ANGIOPLASTIA.

Com base nas informações constantes no referido Pregão, e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Setorial de Licitação, e HOMOLOGO o procedimento em favor das empresas: BIOTRONIK COMERCIAL MÉDICA LTDA, sob o CNPJ nº 50.595.271/0001-05, item 49, no valor total de R\$ 700.000,00, BIOTEC COMÉRCIO MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, sob o CNPJ nº 05.896.491/0001-14, item 74, no valor total de R\$ 6.900,00, CL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, sob o CNPJ nº 13.441.051/0001-09, itens 17, 18, 19 e 77, no valor total de R\$ 1.498.000,00, CIRÚRGICA EFETIVA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, sob o CNPJ nº 08.958.479/0001-85, itens 02, 06, 07, 15, 16, 22, 23, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71 e 75, no valor total de R\$ 4.561.595,00, ENDOCENTER COMERCIAL LTDA, sob o CNPJ nº 04.237.235/0001-52, itens 01, 09, 10, 11, 12, e 55, no valor total de R\$ 421.500,00, PROTECH COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, sob o CNPJ nº 09.244.342/0001-21, itens 24, 25, 26, 27, 61, 62, 63, 70 e 72, no valor total de R\$ 1.479.497,50; TECMEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, sob o CNPJ nº 05.638.301/0001-69, itens 03, 04, 52 53, e 73, no valor total de R\$ 804.991,00, perfazendo o valor global de R\$ 9.472.483,50 (Nove milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), classificadas pelo critério do menor preço por item com base no Art. 7º, Inciso IV, do Decreto Municipal nº 4.985/2003, no Art. 7º, inciso IV, do Decreto Federal nº 3.555/2000 e no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, em consequência, ficam convocadas as proponentes para assinatura da Atas de Registro de Preços, nos termos do Art. 64, *caput*, da Lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 deste mesmo diploma legal. Os itens 05, 13, 44, 50, 51, 54, 57 e 76 foram fracassados pelo valor. Os itens 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47 e 48 foram desertos. Os itens 08, 14, 20, 21, 36, 56, 58, 59 e 60 foram fracassados pelo Parecer Técnico da Diretoria de Regulação.

João Pessoa, 09 de Setembro de 2013.

Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior
Secretário de Saúde